DECRETO N. 21.492, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto no artigo 9º, inciso I da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - 2º SGT PM RR RE 02445-8 ALTAIR MARTINS SOARES,a contar de20 de dezembro de 2016; e

II - 3º SGT PM RR RE 04135-3 FRANCISCO DE ASSIS COSTA,a contar de20 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros de acordo com os incisos I a V do artigo 1º, deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador